

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Compreende objeto desta contratação, a compra de bebedouro inox para suprir as necessidades da Quadra Orival Lemos da Silva.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aquisição de um bebedouro inox 100 litros, se faz necessário para garantir melhores condições de hidratação dos atletas e sendo essencial a disponibilidade de água potável e de fácil acesso, trazendo conforto e bem-estar dos frequentadores da mesma. Justificando que o orçamento é local, devido não conter o bem na fonte de preços disponíveis.

3– ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Bebedouro 100 litros inox 3 torneiras

4- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	01	Bebedouro 100 litros inox 3 torneiras aparador com dreno em aço inox 220 volts	R\$ 3.855,00	R\$ 3.865,00	R\$ 3850,00	R\$ 3.856,66	R\$ 3.856,33

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$3.856,66 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

5– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

5.2- Os serviços deverão ser executados de acordo com os pedidos e orçamentos anexo neste termo de referência, conforme a necessidade da Secretaria de Esportes e Cultura do município de Ceres.

5.3- Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no prazo de 10 (dez) dias.

6– DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- A Prefeitura Municipal de Ceres efetuará o pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, atestado pelo Gestor do Contrato.

6.2- A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável que irá atestar e auditar os procedimentos internos para compensação da Nota Fiscal.

6.3- O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 30 dias.

6.4- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

6.5- Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6- Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

**13 392 0047 2921 4449052 (178) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –
Equipamentos e material permanente.**

8– DO VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1- O valor total do orçamento da presente contratação é de **R\$ 3.856,66.**

R\$ 3.856,66 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos.)

8.2 - No valor total deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de responsabilidade do contratante.

9– ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1-Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação imediata da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

10– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 30 dias, conforme determinação da Lei vigente e suas alterações.

11- DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1 - Garantir uma melhor condição de hidratação e sendo essencial a disponibilidade de água potável e de fácil acesso, trazendo conforto e bem –estar aos frequentadores da mesma. Atender as necessidades estruturais, garantir maior qualidade no atendimento à população. Havendo maior segurança e conforto para atletas, estudantes e comunidade em geral.

12 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1- Observado o disposto na legislação, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA do Município de Ceres.

12.2. - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

12.3 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar dentro do prazo de 10 (dez) dias, o objeto dessa licitação. Conforme o prazo estabelecido no orçamento em anexo.

13.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

13.3 - Todos os objetos devem ser entregues montados com custo por conta da empresa vencedora da licitação.

14– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma pactuada neste contrato.

14.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15– DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1- A gestão financeira será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e será exercida pelo responsável Gestor do contrato.

15.2- Ficará designado como responsável técnico da Secretária Municipal de Esportes e Cultura o gestor de contratos designado abaixo:

Nome: Shirley da Silva Borges Pereira
E-mail: esporte-cultura@ceres.go.gov.br
Endereço: Praça Cívica, s/nº, Centro, Ceres, Goiás,
Fone: (62) 98607-1336
CEP: 76.300-000

16– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito ou municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

16.3- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicada a seguinte penalidade

16.4- Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

16.5- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.5.1- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

16.5.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5.3- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo que o último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

16.5.4- Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam na legislação vigente e suas alterações;

16.6- Multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

16.7- A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

17- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

17.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

17.2 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos objetos ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3- Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

18 - MEDIDAS ACAUTELADORA

18.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1– A Fiscalização da execução do fornecimento do material comprado será efetuada pelo Órgão contratante denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO

19.2 – A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará o recebimento através do Gestor de Contrato responsável;

19.3- O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

19.4- A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada

Com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

20– DA DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/nº, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, ou através do telefone (62) 3307-7600 e (62) 3307-

7620.

21– DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 09 de setembro de 2025.

Elían Bernadete de Faria Oliveira

Secretária Municipal de Esportes e Cultura